

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2019 -
PROCESSO DE COMPRA N.º 165/2019**

O Municipal de Baependi – Minas Gerais no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, destinado a manutenção dos serviços do Departamento Municipal de Saúde, conforme proposta nº 11391.585/1170-07, e para manutenção dos serviços do Gabinete e Secretarias Administrativas, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, obedecendo integralmente o Decreto Municipal 0042/2009, a Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000, o Decreto 5.450/2005, o Decreto 5.504/2005 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

IMPORTANTE:

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Endereço: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br> - Acesso identificado no link “licitações”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 25/11/2019.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 25/11/2019 das 09h30min as 09h59min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25/11/2019 a partir das 10h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

(informar o N.º e objeto da licitação)

E-mail: licitacoes@baependi.mg.gov.br

Telefone: 0xx (35) 3343-3204

Horário de expediente: das 12h às 18h00min

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br> “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DO OBJETO - O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, destinado a manutenção dos serviços do Departamento Municipal de Saúde, conforme proposta nº 11391.585/1170-07, e para manutenção dos serviços do Gabinete e Secretarias Administrativas, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência;
ANEXO 02	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO 03	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa Empregadora;
ANEXO 04	Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
ANEXO 05	Declaração de Idoneidade;

ANEXO 06	Modelo de Carta Proposta para Fornecimento;
ANEXO 07	Declaração de Responsabilidade;
ANEXO 08	Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
ANEXO 09	Ficha Técnica Descritiva;
ANEXO 10	Minuta do Contrato Administrativo;
ANEXO 11	Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO 12	Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato Administrativo e da Ata de registro de Preços;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.2. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Portaria n.º 02 publicada em 02 de janeiro de 2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da Internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

1.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, destinado a manutenção dos serviços do Departamento Municipal de Saúde, conforme proposta nº 11391.585/1170-07, e para manutenção dos serviços do Gabinete e Secretarias Administrativas, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3. As quantidades constantes do **Anexo “01”** são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

2.4. O Município de Baependi reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

2.5. Havendo nas descrições contidas no **Anexo “01”** do respectivo edital, qualquer especificação que os direcione para determinada marca, serão aceitos similares de igual ou superior desempenho;

2.6. Todos os itens/produtos solicitados no lote do **Anexo “01”** deste edital deverão ser novos e sem uso;

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua objetivo social compatível com o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;
- 4.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo "08"** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto anexo 06 seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).
- 4.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, juntamente com o Anexo 09;
- 4.4.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 4.5.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 4.6.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 4.7.** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;
- 4.8.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Ficha técnica descritiva (PROPOSTA ELETRÔNICA), Anexo 09, com todas as especificações do objeto da licitação conforme item 02.1 deste edital.
- 4.9.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 4.10.** Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de **acordo com o link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>**
- 4.11.** A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - abrir as propostas de preços;
 - analisar a aceitabilidade das propostas;
 - desclassificar propostas indicando os motivos;
 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - declarar o vencedor;
 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de credenciamento no item 4.8 "a", com firma reconhecida, operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>;

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Bolsa Brasileira de Mercadorias, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.8. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)";

5.9. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br;

5.10. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br;

DA PARTICIPAÇÃO

5.11. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

5.12. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

5.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.14. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.14.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão

5.15. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.16. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.17. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo telefone: (11) 3113.1900 - Central de atendimento ou por WhatsApp (11) 9.9837-6032.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.18. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

5.19. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0165/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº Modalidade: 0002/2019

participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.20. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

5.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.22. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

5.23. ATENÇÃO: Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

5.24. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o **artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;**

5.25. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

5.26. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.27. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

5.28. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

5.28.1. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

5.29. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.30. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

5.31. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

5.32. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.33. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.34. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.35. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.36. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **Item 09** deste Edital, da Empresa Vencedora deverão ser encaminhados em vias originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços já readequada ao seu último lance**, para o endereço da **Prefeitura Municipal de Baependi – Minas Gerais, localizada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, 97 – Centro – Baependi - MG. CEP: 37.443-000 - Fone (35) 3343-3204. Pregoeiro (a): Diego José de Souza Moreira. E-mail: licitacoes@baependi.mg.gov.br.**

5.36.1. O Licitante também poderá encaminhar os documentos de habilitação por email, dentro do prazo estipulado, e em seguida encaminhar as vias originais ou cópias autenticadas.

NÃO HÁ NECESSIDADE DE ENVIO VIA FAX.

5.36.2. O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

5.37. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.29. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos;

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva, **Anexo 09**, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as especificações as marcas e os modelos, dos produtos ofertados, quando for o caso. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações as marcas e os modelos dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.1.2. A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.1.3. Caso haja ausência de informações sobre os produtos ofertados na proposta inicial de preços, estas informações serão conferidas através dos catálogos enviados, sendo estas informações claras e atendendo ao edital será aceita a proposta.

6.1.4. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01** deste edital.

6.3. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora deverá enviar, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita (**Anexo 06**), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.29, deste Edital;

7.1.1. Na proposta final (**Anexo 06**) a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade do lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

7.1.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a. Valor unitário e total do item;
- b. Marca/Fabricante;
- c. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- d. Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- e. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- f. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo 1** deste Edital. Deverá ser informada a marca e o modelo do produto ofertado.
- g. Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

7.2. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o menor valor no lote;

7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital, inclusive frete;

7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7.5. Serão rejeitadas as propostas que:

- a. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- b. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- c. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste

Edital;

8.1.1. As propostas que apresentarem mais de duas casas após a vírgula terão somente as duas primeiras casas consideradas, sem qualquer tipo de arredondamento.

8.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.22 e 5.23 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.5. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Deverão constar os seguintes documentos:

9.1.1. DAS DECLARAÇÕES

- a. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93. **(Anexo 02);**
- b. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. **(Anexo 03);**
- c. **Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital. (Anexo 04);**
- d. **Declaração de Idoneidade. (Anexo 05);**
- e. **Declaração de Responsabilidade. (Anexo 07);**
- f. **Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP. (Anexo 08);**

9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei Federal 8.666/93

- a. Documento de identificação com foto e CPF dos sócios e responsáveis da empresa;
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f. **Caso a empresa opte pelo disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44º e 45º, deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial seu enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte.**

9.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - Art. 29 da Lei Federal 8.666/93

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda;**
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. **Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos da Fazenda Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários** (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

- d. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, podendo ser apresentada positiva com efeitos de negativa, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011;
- g. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - Art. 31 da Lei Federal 8.666/93

- a. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo **distribuidor** da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93;

9.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

- a) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado para as micro empresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior “c”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- e) A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.
- f) Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 90 (noventa) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada;
- g) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.2. O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de até 24 horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.5. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo, conforme Decreto Municipal 005/2011 e Parecer Jurídico 119/2017;

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os recursos deverão ser cadastrados no site da Bolsa: www.bbmnetlicitacoes.com.br e enviados em uma via original, para a Prefeitura Municipal de Baependi – Minas Gerais, no endereço: Rua Dr. Cornélio Magalhães, n.º 97 – Centro – Baependi – Minas Gerais – CEP 37.443-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. O documento deverá ser protocolado nesta Prefeitura (Térreo).

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento.
- b) Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento.
- c) Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão do Contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná, pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, prevista no art. 11 do Decreto Municipal nº. 13159/06;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.4. Em quaisquer casos, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a declaração da empresa vencedora e, não havendo interposição de recurso ou, caso haja, após o julgamento do recurso, será enviado o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.

12.2. Será adjudicado e homologado pela autoridade superior o objeto do presente processo para a(s) empresa(s) declaradas vencedoras do certame, que serão convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.3. A licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação para a assinatura do instrumento, que será realizada por correspondência eletrônica no endereço de email indicado pelo representante da empresa durante o cadastramento da mesma, enviar representante devidamente qualificado, com poderes expressos e munido de documentos para assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.4. A licitante que não atender ao prazo de convocação ensejará a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme disposto no § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.5. O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela administração, nos moldes do §1º do art. 64 da Lei 8.666/93

12.6. Se uma adjudicatária não acatar a comunicação para a assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade da proposta, será convocada, sem prejuízo das sanções cabíveis, outra licitante, observada a classificação na sessão de lances.

12.7. O Pregoeiro poderá negociar com a empresa convocada para a obtenção de proposta mais vantajosa. Aceitas as condições, formaliza-se o instrumento

12.8. O contrato administrativo oriundo da Ata de Registro de Preços processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.

12.9. Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

12.10. A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

12.11. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga ao Município, a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência da contratação, em igualdade de condições.

12.11.1 Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

12.11.2 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

13. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.5.1. A Ata de Registro de Preços, caso seja firmado, com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado, e sua minuta é anexo deste edital.

13.5.2. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura ou enquanto durar a quantidade licitada, o que vier a acontecer primeiro., o que vier a ocorrer primeiro.

13.5.3. Os preços pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos casos expressos na Lei 8.666/93.

13.5.4. As empresas contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

13.5.5. A Ata de Registro de Preços firmada com o Município de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão

13.5.6. O Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.5.7. Não poderá haver subcontratação.

13.5.8. O Município não terá nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante a terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

13.5.9. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

13.5.10. Os preços pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para estabelecimento do equilíbrio financeiro, nos casos expressos na Lei 8.666/93.

13.5.11. O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade Administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.

13.5.12. A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

13.5.13. As empresas contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

13.5.14. O contrato administrativo firmado com a Prefeitura Municipal de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

13.5.15. A Prefeitura Municipal de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13. DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

14.1. A prestação do serviço e/ou o fornecimento de materiais, para os itens constantes do contrato, deverão ser prestados e/ou entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento similar expedido pela Prefeitura Municipal de Baependi.

14.2. O licitante vencedor deve entregar o objeto, no período máximo de 10 dias, conforme documento emitido pelo Departamento de Compras através do documento denominado Autorização de Fornecimento, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

14.3. As entregas deverão ser feitas respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

14.3.1 O produto será recebido provisoriamente, para verificação sobre a conformidade do veículo com a proposta vencedora, nos moldes do inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93, por servidores designados pela autoridade competente

14.4. Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

14.4.1. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

14.4.2. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa,

de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.5. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

14.6. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente constar na nota fiscal, **DOS PEDIDOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a seguinte informação: **PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE - Nº DA PROPOSTA: 11391.585000/1170-07.**

14.7. O material deve ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

14.8. O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.

14.9. A garantia dos itens entregues deverá ser no mínimo de 01 (um) ano, sendo os primeiros 90 dias serão considerados como a garantia prevista no código de defesa do consumidor.

14.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.1.2. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços contratados.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, modelo, fabricante;
- b. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais em nome da Prefeitura Municipal de Baependi, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo.

16.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Baependi, os pagamentos serão liberados.

16.2.1 A empresa vencedora deverá obrigatoriamente constar na nota fiscal, **DOS PEDIDOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a seguinte informação: **PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE - Nº DA PROPOSTA: 11391.585000/1170-07.**

581 4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0002.1.0006 00.01.00 APARELHAMENTO DO GABINETE E SECRETARIAS

582 4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0002.1.0006 00.01.24 APARELHAMENTO DO GABINETE E SECRETARIAS

583 4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0002.1.0006 00.01.92 APARELHAMENTO DO GABINETE E SECRETARIAS

628 4.4.90.52.00.2.07.06.10.301.0005.1.0043 00.01.53 INVESTIMENTO EM SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

17. DA CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

17.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Baependi – Minas Gerais revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Baependi – Minas Gerais poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação,

promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

18.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.9. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

18.10. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos erros apresentados, em nova sessão pública definida pelo pregoeiro.

18.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário 12h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Baependi – Minas Gerais, telefone (35) 3343-3204 para melhores esclarecimentos;

18.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e a nova data será informada no mesmo veículo de publicação do instrumento original;

18.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Baependi, Estado de Minas Gerais;

Baependi, 22 de outubro de 2019.

PREGOEIRO MUNICIPAL

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA BASE LEGAL

1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 42/2009, Lei Federal n.º 10.520, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, destinado a manutenção dos serviços do Departamento Municipal de Saúde, conforme proposta n.º 11391.585/1170-07, e para manutenção dos serviços do Gabinete e Secretarias Administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Computador Desktop- Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador Desktop como processador Intel Core i3 ou AMD A10 ou superior; possuir um disco rígido de 500 gigabytes; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 2(dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 de 2.133MHZ ou superior, operando em modalidade dual channel. A Placa principal deve ter arquitetura ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ter no mínimo 1 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft DirectX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, Display Port ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD-Rom; teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio); mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor LED de 19" Widescreen 16:9; interface de rede 10/100/1000 e Wifi padrão IEEE 802.11 B/G/N; sistema operacional Windows 10 Pro (64 bits); fonte compatível que suporte toda a configuração exigida do item; gabinete e periférico deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, mouse, teclado e monitor) deve possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UN	23	R\$ 3.400,00	R\$ 78.200,00

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0165/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº Modalidade: 0002/2019

0002	Computador portátil (notebook) – Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador intel core i5 ou AMD A10 ou superior;1 disco rígido de 500 gigabytes, rotação 7200; Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM, memória RAM de 08 (oito) gigabytes em 2 (dois) módulos idênticos de 4 (quatro) Gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução de 1600x900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; mouse touchpad com 2 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 A/B/G/N; sistema operacional Windows 10 Pro (64 bites) bateria recarregável do tipo Íon de Lítion com no mínimo 6 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0,(01) uma HDMI ou display port e (01) VGA, leitor de cartão; Webcam Full HD de 1080p; deverá vir acompanhada de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UN	13	R\$ 3.500,00	R\$ 45.500,00
0003	Impressora Laser (comum)- Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200x1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/1000 ethernet e Wifi 802.11; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.	UN	8	R\$ 1.110,00	R\$ 8.880,00
0004	Impressora Laser Multifuncional (copiador, scanner e fax) – Especificação mínima: que esteja em linha de produção; impressora com tecnologia laser ou led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128MB; resolução de impressão 600x600; resolução de digitalização 1200x1200 DPI; resolução de cópia 600x600; velocidade de impressão 30PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; fax 33.6Kbps opcional; interface USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	UN	10	R\$ 1.699,00	R\$ 16.990,00
0005	No-Break- especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; No-Break com potência nominal de 1,2 KVA; potência real mínima de 600W; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); Alarmes audiovisual; Bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 Wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão Brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UN	19	R\$ 420,00	R\$ 7.980,00
0006	Roteador (WAN)- Especificação mínima: deve estar em linha de produção pelo fabricante; deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar no mínimo os seguintes padrões:IEEE 802.11 b/g/n; mínimo de 01 (uma) porta WAN que suporte endereço IP estático; DHCP cliente, PPPoE, PPTP e L2TP.Mínimo 01 (uma) porta padrão USB 2.0; deverá no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 02 duas antenas desmontáveis de 03 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS.Garantia de 12 meses.	UN	13	R\$ 170,00	R\$ 2.210,00
0007	Switch – Especificação mínima : Deve estar em produção pelo fabricante ; avançado, com gerenciamento inteligente Gigabite de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000Base-x, ou	UN	13	R\$ 1.379,00	R\$ 17.927,00

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0165/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº Modalidade: 0002/2019

uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 Mhz; 32MB de flash; tamanho do buffer de pacotes:4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; <5µs; latência de 1000Mb: <5µs; capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; capacidade de routing switch: 56Gbps; características de gestão: IMC – centro de gerenciamento inteligente; interface de linha de comando limitada; navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha:01 cabo de força 01 kit para montagem em rack 01 cabo do console; garantia 12 meses.			
Total Geral ==>			R\$ 177.687,00

- As especificações citadas acima são **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**. Serão aceitos pela Administração, equipamentos com características superiores.
- O produtos deverão ser novos, sem uso; Não serão aceitos equipamentos reformados, remanufaturados ou reconicionados.
- A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 meses, a contar da emissão da nota fiscal.
- Todos os equipamento deverão possuir manual de instruções em português.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1. Manutenção dos serviços do Gabinete e Secretarias Administrativas e cumprimento da proposta nº 11391.585000/1170-07 do Ministério da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Baependi-MG.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O licitante vencedor deve entregar o objeto, no período máximo de 10 dias, conforme documento emitido pelo Departamento de Compras através do documento denominado Autorização de Fornecimento;

5.2. A entrega dos produtos dar-se-á no endereço constante da Autorização de Fornecimento, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

5.3. As entregas deverão ser feitas respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

5.4. O produto será recebido provisoriamente, para verificação sobre a conformidade do veículo com a proposta vencedora, nos moldes do inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93, por servidores designados pela autoridade competente.

5.5. Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

5.5.1. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

5.5.2. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

5.7. O material deve ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.8. O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.

5.9. A garantia dos itens entregues deverá ser no mínimo de 01 (um) ano, sendo os primeiros 90 dias serão considerados como a garantia prevista no código de defesa do consumidor.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.2. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, modelo, fabricante;
- b. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

8. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Aquelas previstas no Edital

ANEXO 02 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 02 - (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e Carimbo)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei.

Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e Carimbo)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0165/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº Modalidade: 0002/2019

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO
EDITAL**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no **Edital Pregão Eletrônico n.º 02/2019 – Processo n.º 165/2019** e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, quanto ao pagamento de emolumentos à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos e tecnologia de informação.

Data:

Assinatura do representante + Carimbo

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 02/2019 – Processo n.º 165/2019**, instaurado pelo Município de Baependi – Minas Gerais, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06 – CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Baependi – Minas Gerais

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2019 – PROCESSO N.º 165/2019

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

PREÇO (READEQUADO AO ÚLTIMO LANCE VENCEDOR)

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	23	Unid.	Computador Desktop- Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador Desktop como processador Intel Core i3 ou AMD A10 ou superior; possuir um disco rígido de 500 gigabytes; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 2(dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 de 2.133MHZ ou superior, operando em modalidade dual channel. A Placa principal deve ter arquitetura ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ter no mínimo 1 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft DirectX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, Display Port ou			

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0165/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº Modalidade: 0002/2019

			<p>DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD-Rom; teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio); mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor LED de 19" Widescreen 16:9; interface de rede 10/100/1000 e Wifi padrão IEEE 802.11 B/G/N; sistema operacional Windows 10 Pro (64 bits); fonte compatível que suporte toda a configuração exigida do item; gabinete e periférico deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, mouse, teclado e monitor) deve possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.</p>		
02	13	Unid.	<p>Computador portátil (notebook) – Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador intel core i5 ou AMD A10 ou superior; 1 disco rígido de 500 gigabytes, rotação 7200; Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM, memória RAM de 08 (oito) gigabytes em 2 (dois) módulos idênticos de 4 (quatro) Gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução de 1600x900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; mouse touchpad com 2 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 A/B/G/N; sistema operacional Windows 10 Pro (64 bites) bateria recarregável do tipo Ìon de Lítion com no mínimo 6 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e</p>		

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0165/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº Modalidade: 0002/2019

			3.0,(01) uma HDMI ou display port e (01) VGA, leitor de cartão; Webcam Full HD de 1080p; deverá vir acompanhada de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
03	8	Unid.	Impressora Laser (comum)- Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200x1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/1000 ethernet e Wifi 802.11; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.			
04	10	Unid.	Impressora Laser Multifuncional (copiador, scanner e fax) – Especificação mínima: que esteja em linha de produção; impressora com tecnologia laser ou led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128MB; resolução de impressão 600x600; resolução de digitalização 1200x1200 DPI; resolução de cópia 600x600; velocidade de impressão 30PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; fax 33.6Kbps opcional; interface USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.			
05	19	Unid.	No-Break- especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; No-Break com potência nominal de 1,2 KVA; potência real mínima de 600W; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); Alarmes audiovisual; Bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 Wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão Brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
06	13	Unid.	Roteador (WAN)- Especificação mínima: deve estar em linha de produção pelo fabricante; deverá ser novo, sem uso,			

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0165/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº Modalidade: 0002/2019

			reforma ou recondicionamento; deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar no mínimo os seguintes padrões: IEEE 802.11 b/g/n; mínimo de 01 (uma) porta WAN que suporte endereço IP estático; DHCP cliente, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 01 (uma) porta padrão USB 2.0; deverá no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 02 duas antenas desmontáveis de 03 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Garantia de 12 meses.		
07	13	Unid.	Switch – Especificação mínima : Deve estar em produção pelo fabricante ; avançado, com gerenciamento inteligente Gigabite de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000Base-x, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 Mhz; 32MB de flash; tamanho do buffer de pacotes:4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; <5µs; latência de 1000Mb: <5µs; capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; capacidade de routing switch: 56Gbps; características de gestão: IMC – centro de gerenciamento inteligente; interface de linha de comando limitada; navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha:01 cabo de força 01 kit para montagem em rack 01 cabo do console; garantia 12 meses.		

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com documentos inseridos no envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Cidade,de.....de 2019

Nome e Assinatura legível do Representante

RG:

CPF:

CNPJ//CARIMBO:

ANEXO 07 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao (a) Pregoeiro do Município de Baependi do Estado de Minas Gerais

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 02/2019 - Processo n.º 165/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Baependi - Estado de Minas Gerais, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico n.º 02/2019 - Processo n.º 165/2019**, realizado pela Prefeitura de Baependi - MG.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de ____ de 2019.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO 09 – FICHA TECNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca e modelo do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)].
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

A/C PREGOEIRO, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. xxxx/xxxxx
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
1.OBJETO :

1.1. A presente licitação tem como objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, destinado a manutenção dos serviços do Departamento Municipal de Saúde, conforme proposta nº 11391.585/1170-07, e para manutenção dos serviços do Gabinete e Secretarias Administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com as características descritas abaixo:**

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
LOTE/ITEM N.º

Quantidade	Unidade	Objeto	Valor unitário R\$	Valor total R\$
VALOR TOTAL DO ITEM:				

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0165/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº Modalidade: 0002/2019

ANEXO 10
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0165/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2019

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Hilton Luiz de Carvalho Rollo**, inscrito no CPF sob o nº _____, ora **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo sr.(a) _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF sob o nº _____, ora **CONTRATADA**, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório nº 0165/2019 – Pregão Eletrônico nº 0002/2019, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

1ª – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a entregar os itens, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas às cláusulas editalícias, conforme disposto no memorial descritivo abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	23	Unid.	Computador Desktop- Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador Desktop como processador Intel Core i3 ou AMD A10 ou superior; possuir um disco rígido de 500 gigabytes; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 2(dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 de 2.133MHZ ou superior, operando em modalidade dual channel. A Placa principal deve ter arquitetura ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ter no mínimo 1 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft DirectX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, Display Port ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD-Rom; teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio); mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor LED de 19" Widescreen 16:9; interface de rede 10/100/1000 e Wifi padrão IEEE 802.11 B/G/N; sistema operacional Windows 10 Pro (64 bits); fonte compatível que suporte toda a configuração exigida do item; gabinete e periférico deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, mouse, teclado e monitor) deve possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
02	13	Unid.	Computador portátil (notebook) – Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador intel core i5 ou AMD A10 ou superior; 1 disco rígido de 500 gigabytes, rotação 7200; Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM, memória RAM de 08 (oito) gigabytes em 2 (dois) módulos idênticos de 4 (quatro) Gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução de 1600x900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; mouse touchpad com 2 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 A/B/G/N; sistema operacional Windows 10 Pro (64 bites) bateria recarregável do tipo Ion de			

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0165/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº Modalidade: 0002/2019

			Lítion com no mínimo 6 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0,(01) uma HDMI ou display port e (01) VGA, leitor de cartão; Webcam Full HD de 1080p; deverá vir acompanhada de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, ou recondicionamento; garantia de 12 meses.		
03	8	Unid.	Impressora Laser (comum)- Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200x1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/1000 ethernet e Wifi 802.11; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.		
04	10	Unid.	Impressora Laser Multifuncional (copiador, scanner e fax) – Especificação mínima: que esteja em linha de produção; impressora com tecnologia laser ou led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128MB; resolução de impressão 600x600; resolução de digitalização 1200x1200 DPI; resolução de cópia 600x600; velocidade de impressão 30PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; fax 33.6Kbps opcional; interface USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.		
05	19	Unid.	No-Break- especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; No-Break com potência nominal de 1,2 KVA; potência real mínima de 600W; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); Alarmes audiovisual; Bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 Wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão Brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.		
06	13	Unid.	Roteador (WAN)- Especificação mínima: deve estar em linha de produção pelo fabricante; deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar no mínimo os seguintes padrões:IEEE 802.11 b/g/n; mínimo de 01 (uma) porta WAN que suporte endereço IP estático; DHCP cliente, PPPoE, PPTP e L2TP.Mínimo 01 (uma) porta padrão USB 2.0; deverá no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 02 duas antenas desmontáveis de 03 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS.Garantia de 12 meses.		
07	13	Unid.	Switch – Especificação mínima : Deve estar em produção pelo fabricante ; avançado, com gerenciamento inteligente Gigabite de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000Base-x, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 Mhz; 32MB de flash; tamanho do buffer de pacotes:4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; <5µs; latência de 1000Mb: <5µs; capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; capacidade de routing switch: 56Gbps; características de gestão: IMC – centro de gerenciamento inteligente; interface de linha de comando limitada; navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha:01 cabo de força 01 kit para montagem em rack 01 cabo do console; garantia 12 meses.		

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0165/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº Modalidade: 0002/2019

Constitui objeto da presente licitação A Aquisição de rolo compactador, vibratório, zero hora (novo), pé de carneiro, diesel, motor com potência mínima de 80HP, peso operacional aproximado 7.000, manual de operação e manutenção básica de serviço e reparação do equipamento em oficina. Serviços de transporte, manutenção e assistência técnica inclusos, conforme convênio 1491000254/2017/SEGOV/PADEM, celebrado entre o Município de Baependi e a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais;

2 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura ou enquanto durar a quantidade licitada, o que vier a acontecer primeiro.

3 – Este contrato tem o valor global de R\$ _____, e terá suas despesas custeadas por meio das dotações orçamentárias nº:

4 – A entrega dos itens deverá ser feita mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento similar expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Baependi, no endereço constante do citado documento.

5 – A entrega que for realizada em desacordo com o objeto licitado ou com as condições previstas no edital, seja no todo ou em parte, não será aceito, devendo a contratada corrigi-lo imediatamente ou fornecer novo produto, conforme padrões estipulados no edital, sem custo adicional para o contratante.

6 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal. Juntamente com a nota fiscal.

7 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar em regularidade com o INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho, devendo enviar as certidões referentes à regularidade solicitadas nesta cláusula juntamente com a Nota Fiscal.

8 – A empresa contratada se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.

9 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.

9.1 Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1.1 Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão do contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10 – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

11 – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.

11.1 – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e conseqüente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12 – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

13 – A Administração reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição obrigatória a sua totalidade.

14 – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15 – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.

16 - O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0165/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº Modalidade: 0002/2019

17 – A Contratada deverá constar na Nota Fiscal, **NOS PEDIDOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE** a seguinte informação: **PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE - Nº DA PROPOSTA: 11391.585000/1170-07.**

18 – Este contrato está totalmente vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0165/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019, bem como respectivos anexos, proposta vencedora, como se nele estivessem escritos.

19 – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baependi/MG ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI – CONTRATANTE
Hilton Luiz de Carvalho Rollo
CPF nº

EMPRESA
REPRESENTANTE
CPF

Visto e Aprovado: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0165/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº Modalidade: 0002/2019

ANEXO 11
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0165/2019– PREGÃO ELETRÔNICO N° 0002/2019

Aos _____do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Hilton Luiz de Carvalho Rollo, portador do CPF nº _____, institui a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0165/2019 – Pregão Eletrônico nº 0002/2019, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, destinado a manutenção dos serviços do Departamento Municipal de Saúde, conforme proposta nº 11391.585/1170-07, e para manutenção dos serviços do Gabinete e Secretarias Administrativas, a qual é firmada com as EMPRESAS: 1- _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº __, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, 2- _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº __, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, responsáveis pela assinatura da respectiva

Ata de Registro de Preços, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a eventual aquisição de material médico/cirúrgico para o Departamento Municipal de Saúde, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	23	Unid.	Computador Desktop- Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador Desktop como processador Intel Core i3 ou AMD A10 ou superior; possuir um disco rígido de 500 gigabytes; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 2(dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 de 2.133MHZ ou superior, operando em modalidade dual channel. A Placa principal deve ter arquitetura ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ter no mínimo 1 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft DirectX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, Display Port ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD-Rom; teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio); mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor LED de 19" Widescreen 16:9; interface de rede 10/100/1000 e Wifi padrão IEEE 802.11 B/G/N; sistema operacional Windows 10 Pro (64 bits); fonte compatível que suporte toda a configuração exigida do item; gabinete e periférico deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, mouse, teclado e monitor) deve possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
02	13	Unid.	Computador portátil (notebook) – Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador intel core i5 ou AMD A10 ou			

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0165/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº Modalidade: 0002/2019

			superior;1 disco rígido de 500 gigabytes, rotação 7200; Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM, memória RAM de 08 (oito) gigabytes em 2 (dois) módulos idênticos de 4 (quatro) Gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução de 1600x900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; mouse touchpad com 2 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 A/B/G/N; sistema operacional Windows 10 Pro (64 bits) bateria recarregável do tipo Ion de Lítion com no mínimo 6 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0,(01) uma HDMI ou display port e (01) VGA, leitor de cartão; Webcam Full HD de 1080p; deverá vir acompanhada de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, ou recondicionamento; garantia de 12 meses.		
03	8	Unid.	Impressora Laser (comum)- Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200x1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e officio; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/1000 ethernet e Wifi 802.11; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.		
04	10	Unid.	Impressora Laser Multifuncional (copiador, scanner e fax) – Especificação mínima: que esteja em linha de produção; impressora com tecnologia laser ou led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128MB; resolução de impressão 600x600; resolução de digitalização 1200x1200 DPI; resolução de cópia 600x600; velocidade de impressão 30PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; fax 33.6Kbps opcional; interface USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.		
05	19	Unid.	No-Break- especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; No-Break com potência nominal de 1,2 KVA; potência real mínima de 600W; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); Alarmes audiovisual; Bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 Wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão Brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.		
06	13	Unid.	Roteador (WAN)- Especificação mínima: deve estar em linha de produção pelo fabricante; deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar no mínimo os seguintes padrões:IEEE 802.11 b/g/n; mínimo de 01 (uma) porta WAN que suporte endereço IP estático; DHCP cliente, PPPoE, PPTP e L2TP.Mínimo 01 (uma) porta padrão USB 2.0; deverá no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 02 duas antenas desmontáveis de 03 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS.Garantia de 12 meses.		
07	13	Unid.	Switch – Especificação mínima : Deve estar em produção pelo fabricante ; avançado, com gerenciamento inteligente Gigabite de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000Base-x, ou uma combinação;		

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0165/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº Modalidade: 0002/2019

		Memória e processador: MIPS a 500 Mhz; 32MB de flash; tamanho do buffer de pacotes:4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; <5µs; latência de 1000Mb: <5µs; capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; capacidade de routing switch: 56Gbps; características de gestão: IMC – centro de gerenciamento inteligente; interface de linha de comando limitada; navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha:01 cabo de força 01 kit para montagem em rack 01 cabo do console; garantia 12 meses.		
--	--	---	--	--

Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF (Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10ª - Este registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de protocolo da fatura/nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária nº _____, limitadas ao valor global de R\$ _____, sendo comprometido a cada

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0165/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº Modalidade: 0002/2019

licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

EMPRESA I -

EMPRESA II -

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG __ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Hilton Luiz de Carvalho Rollo
CPF nº _____

Empresa

Vista e Aprovada: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0165/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº Modalidade: 0002/2019

ANEXO _____ DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____

Aos _____ do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Hilton Luiz de Carvalho Rollo, portador do CPF nº _____, institui a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0165/2019 – Pregão Eletrônico nº 0002/2019, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, destinado a manutenção dos serviços do Departamento Municipal de Saúde, conforme proposta nº 11391.585/1170-07, e para manutenção dos serviços do Gabinete e Secretarias Administrativas, a qual é firmada com as EMPRESAS: 1- _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº __, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	23	Unid.	Computador Desktop- Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador Desktop como processador Intel Core i3 ou AMD A10 ou superior; possuir um disco rígido de 500 gigabytes; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 2(dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 de 2.133MHZ ou superior, operando em modalidade dual channel. A Placa principal deve ter arquitetura ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ter no mínimo 1 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft DirectX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, Display Port ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD-Rom; teclado USB, ABNT2, 107			

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0165/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº Modalidade: 0002/2019

			<p>teclas (com fio); mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor LED de 19" Widescreen 16:9; interface de rede 10/100/1000 e Wifi padrão IEEE 802.11 B/G/N; sistema operacional Windows 10 Pro (64 bits); fonte compatível que suporte toda a configuração exigida do item; gabinete e periférico deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, mouse, teclado e monitor) deve possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.</p>		
02	13	Unid.	<p>Computador portátil (notebook) – Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador intel core i5 ou AMD A10 ou superior; 1 disco rígido de 500 gigabytes, rotação 7200; Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM, memória RAM de 08 (oito) gigabytes em 2 (dois) módulos idênticos de 4 (quatro) Gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução de 1600x900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; mouse touchpad com 2 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 A/B/G/N; sistema operacional Windows 10 Pro (64 bites) bateria recarregável do tipo Ìon de Lítion com no mínimo 6 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0,(01) uma HDMI ou display port e (01) VGA, leitor de cartão; Webcam Full HD de 1080p; deverá</p>		

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0165/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº Modalidade: 0002/2019

			vir acompanhada de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, ou recondicionamento; garantia de 12 meses.		
03	8	Unid.	Impressora Laser (comum)- Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200x1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/1000 ethernet e Wifi 802.11; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.		
04	10	Unid.	Impressora Laser Multifuncional (copiador, scanner e fax) – Especificação mínima: que esteja em linha de produção; impressora com tecnologia laser ou led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128MB; resolução de impressão 600x600; resolução de digitalização 1200x1200 DPI; resolução de cópia 600x600; velocidade de impressão 30PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; fax 33.6Kbps opcional; interface USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.		
05	19	Unid.	No-Break- especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; No-Break com potência nominal de 1,2 KVA; potência real mínima de 600W; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); Alarmes audiovisual; Bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 Wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão Brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.		
06	13	Unid.	Roteador (WAN)- Especificação mínima: deve estar em linha de produção pelo fabricante; deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar no mínimo		

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0165/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº Modalidade: 0002/2019

			os seguintes padrões:IEEE 802.11 b/g/n; mínimo de 01 (uma) porta WAN que suporte endereço IP estático; DHCP cliente, PPPoE, PPTP e L2TP.Mínimo 01 (uma) porta padrão USB 2.0; deverá no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 02 duas antenas desmontáveis de 03 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS.Garantia de 12 meses.		
07	13	Unid.	Switch – Especificação mínima : Deve estar em produção pelo fabricante ; avançado, com gerenciamento inteligente Gigabite de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000Base-x, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 Mhz; 32MB de flash; tamanho do buffer de pacotes:4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; <5µs; latência de 1000Mb: <5µs; capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; capacidade de routing switch: 56Gbps; características de gestão: IMC – centro de gerenciamento inteligente; interface de linha de comando limitada; navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha:01 cabo de força 01 kit para montagem em rack 01 cabo do console; garantia 12 meses.		

1ª Este anexo é parte integrante da ata ___/2019 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Hilton Luiz de Carvalho Rollo
CPF nº _____

Empresa

ANEXO 12
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social da proponente _____
Endereço _____
Bairro _____ CEP: _____
Cidade _____, Estado _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____
Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato _____
Função do representante legal _____
Endereço do representante legal _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____

Local e data ____/____/____/2019

Assinatura do representante legal
e carimbo da empresa